

ANC P19

CONSTITUINTE

GAZETA MERCANTIL

-5 SET 1988

Mailson aguarda regulamentação para o tabelamento dos juros

por Inácio Barbosa Soares
de Porto Alegre

O ministro da Fazenda, Mailson Ferreira da Nóbrega, disse sexta-feira, em Porto Alegre, que no seu entender a decisão da Assembleia Nacional Constituinte de tabelar em 12% ao ano as taxas máximas de juros reais nos financiamentos bancários não é auto-aplicável. Para ele, a matéria depende de legislação regulamentadora para entrar em vigor.

Por isso mesmo, afirmou, o Ministério da Fazenda não projetou até agora nenhuma modificação em sua orientação de política econômica em consequência da decisão dos constituintes. Nóbrega observou, no entanto, que se o conceito de juro real tomado no novo texto constitucional for o de mercado — aquilo que excede à correção monetária dos financiamentos — haverá "sérios problemas para a economia".

Citou como exemplo os empréstimos do Banco Mundial, que hoje são to-

Tribunal já acata a nova lei

Antecipando-se a um dos itens mais polêmicos incluídos na nova Constituição, a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada de Porto Alegre (RS) decidiu nesta semana que "os juros bancários, no máximo, podem alcançar 1% ao mês, ou 12% ao ano, além da correção monetária, que é mera atualização do valor da moeda". A sentença foi proferida em uma ação vencida pela transportadora Mayer contra o Unibanco, que, como ficou comprovado no processo, vinha cobrando correção monetária e juros que chegavam a 48% ao ano.

No fim do Plano Cruzado, a transportadora contraiu empréstimos nominais

no valor de CZ\$ 1,9 milhão e de CZ\$ 3,9 milhões e menos de sessenta dias depois já estava devendo, respectivamente, CZ\$ 3,3 milhões e CZ\$ 6,6 milhões. "Foi quase o dobro, o que revela uma inclusão de juros e correção monetária, tudo capitalizado, em cerca de 100%", já decidira, em primeira instância, o juiz Arnaldo Rizzardo, segundo noticiou a Agência Globo.

Em seu parecer, o juiz Osvaldo Stefanillo determina que "as dívidas contraídas pela empresa deverão, em liquidação de sentença, ser objeto de cálculo do contador do foro, computando apenas a correção monetária e os juros de 1% ao mês".

mados pelo Tesouro e repassados à iniciativa privada, e que têm juros flutuantes de acordo com as variações cambiais de um cesto de vários tipos de moedas. Nesse caso, o Tesouro teria de arcar com o que excedesse ao limite constitucional imposto. "Não se pode dizer que o tabelamento vá inviabilizar o País", disse

Nóbrega, "mas temos de ver como ele será regulamentado".

Acrescentou que nos próximos dias técnicos de seu ministério e do Banco Central (BC) se reunirão para "examinar que idéias existem no mercado financeiro" sobre o tabelamento. A partir daí, o governo poderá projetar como a decisão

dos constituintes se irá viabilizar de acordo com "a realidade do País e as transações bancárias".

Outra questão sobre a qual o governo está trabalhando é a que se refere aos efeitos da anistia de correção monetária nos financiamentos bancários de micro, pequenos e médios produtores rurais e micro e pequenos empresários urbanos, aprovada nas disposições transitórias da nova Constituição. Nóbrega disse, no entanto, que ainda não há um cálculo de reflexos disso sobre a caixa do Tesouro, depois das modificações da emenda originalmente apresentada.

O "papel" do BC em discussão

por Nelson Carrer Júnior
de Brasília

O Banco Central (BC) está estudando medidas jurídicas que assegurem o papel da instituição como autoridade monetária do sistema financeiro. As medidas que estão sendo analisadas pelo BC buscam respaldo para que o banco não fique atrelado ao tabelamento dos juros reais de 12% ao ano.

A diretoria da entidade deverá reunir-se na segunda-feira para debater a questão. O processo é complicado, admite um diretor do BC. Mas ao BC deve ser assegurada sua atuação como autoridade monetária.

As alternativas buscadas pelo BC são diversas. Entre elas, o banco está estudando a possibilidade de driblar o tabelamento ao atuar no sistema financeiro doando recursos acima da taxa de 12% reais ao ano, já que o parágrafo terceiro do artigo 197 do capítulo financeiro na nova Constituição dispõe que é crime de usura cobrar juros reais composto de comissões e outros encargos acima de 12% ao ano.

Ao colocar os títulos públicos no mercado financeiro a autoridade estaria oferecendo taxas de rentabilidade e não cobrando taxas para a concessão de crédito, comentou um diretor do BC.

A hipótese é delicada, já que os títulos públicos servem de parâmetro para sinalizar as taxas de juro no mercado de títulos privados. Nesse caso, os bancos não poderiam quebrar a faixa de 12% cobrando de seus tomadores de dinheiro taxa acima desse nível.

Isso desincompatibilizaria o sistema financeiro, segundo disseram especialistas da área jurídica. O sistema, no entanto, está sujeito a lei complementar prevista no artigo 197 do capítulo financeiro.

Essa lei complementar referida no artigo disporá, entre outros, sobre o funcionamento e as atribuições do Banco Central do Brasil, conforme previsto no inciso quarto. O BC, como autoridade monetária, controla o nível de liquidez no sistema, manobrando as taxas de juro.

Com o limite de 12%, a autoridade monetária estaria de mãos atadas para

exercer o seu papel de controladora do sistema financeiro, não podendo evitar que parte do dinheiro girado na rolagem da dívida do governo caminhe para os chamados ativos reais como ouro e dólar, por exemplo.

A lei complementar bem como a definição de juro real e a sua extensão sobre a rolagem da dívida terão de estar definidas até o dia 23 próximo, quando a nova Constituição será promulgada.

A reforma bancária vai continuar, afirma Keyler

por José Fucs
de São Paulo

O Banco Central (BC) não pretende interromper o projeto de reforma bancária, como pretendem cerca de trezentos constituintes liderados pelo deputado federal Fernando Gasparian (PMDB-SP), autor da emenda que limitou em 12% os juros cobrados pelo sistema financeiro nacional.

A informação foi divulgada na sexta-feira pelo diretor da Área de Mercado de Capitais do BC, Keyler Carvalho Rocha, que, apesar de não ser o responsável direto pelo projeto de reforma do sistema financeiro, articulado pela diretoria da Área Bancária, tem participado das reuniões promovidas pela autoridade monetária com representantes das diferentes instituições financeiras para discutir a questão.

Segundo Carvalho Rocha, o BC não deverá interromper a reforma do sistema bancário, pois o projeto "não entra em conflito com o texto da nova Constituição". Ele disse que não está descartada a hipótese de que a reforma do sistema financeiro entre na pauta da próxima reunião do Conselho Monetário Nacional (CMN), dia 21 deste mês, em Brasília, embora tenha ressaltado que essa decisão depende do ministro da Fazenda, Mailson Ferreira da Nóbrega.

"O BC não desenvolveria um projeto de reordenamento do sistema financeiro que estivesse em conflito

com a nova Constituição para que, após a promulgação da nova Carta, fosse obrigado a refazê-lo", explicou o diretor do BC. "Não teria sentido nenhum desenvolver um projeto que, no dia seguinte à promulgação da nova Constituição, viesse a se tornar inconstitucional", acrescentou.

No abaixo-assinado dos parlamentares, eles reivindicam que o projeto de reforma bancária seja enviado ao Congresso Nacional somente como subsídio para que o assunto possa ser analisado pelo Legislativo, em lugar de o projeto ser votado pelo CMN.

SILÊNCIO

A aprovação da limitação dos juros em 12% ao ano pela Constituinte silenciou a diretoria do BC, que evitou manter qualquer contato com os jornalistas para discutir o assunto e avaliar o impacto da medida na política monetária. O presidente do BC, Elmo de Araújo Camões, afirmou que não falaria com os jornalistas enquanto os técnicos da instituição não avaliassem, exatamente as implicações da limitação.

O diretor da Área de Mercado de Capitais do BC informou, em rápido contato com os jornalistas, que nesta segunda-feira, às 9 horas, em São Paulo, a diretoria do BC deverá reunir-se para continuar estudando as possibilidades de a instituição desenvolver a política monetária com a limitação aprovada pela Constituinte.